CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
Q05	QUIZALOFOPE-P

a) Ingrediente ativo ou nome comum: quizalofope-P (quizalofop-P)

b) Sinonímia: -

c) Nº CAS: 94051-08-8

d) Nome químico: (R)-2-[4-(6-chloroquinoxalin-2-yloxy)phenoxy] propionic acid

e) Fórmula bruta: C₁₇H₁₃CIN₂O₄

f) Fórmula estrutural:

g) Grupo químico: Ácido ariloxifenoxipropiônico

h) Classe: Herbicida

Q05.1 - Quizalofope-P-etílico (quizalofop-P-ethyl)

a) Sinonímia: D(+)NC302; NCI-816094; INY-6202-15; DPXY 6202-31

b) Nº CAS: 100646-51-3

c) Nome químico: ethyl (R)-2-[4-(6-chloroquinoxalin-2-yloxy) phenoxy]propionate

d) Fórmula bruta: C₁₉H₁₇ClN₂O₄

e) Fórmula estrutural:

f) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

g) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo:

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	Intervalo de Segurança	
Acácia negra	Pós-emergência	UNA	
Algodão	Pós-emergência	28 dias	
Amendoim	Pós-emergência	15 dias	
Arroz	Pós-emergência	45 dias	
Aveia ¹	Pós-emergência	(1)	
Batata	Pós-emergência	70 dias	
Café	Pós-emergência	7 dias	
Cebola	Pós-emergência	14 dias	
Centeio ¹	Pós-emergência	(1)	
Cevada ¹	Pós-emergência	(1)	
Citros	Pós-emergência	7 dias	
Ervilha ¹	Pós-emergência	30 dias	
Eucalipto	Pós-emergência	UNA	
Feijão	Pós-emergência	30 dias	
Feijão-caupi1	Pós-emergência	30 dias	
Grão-de-bico1	Pós-emergência	30 dias	
Lentilha ¹	Pós-emergência	30 dias	
Pinus	Pós-emergência	UNA	
Soja	Pós-emergência	30 dias	
Tomate	Pós-emergência	4 dias	
Trigo	Pós-emergência	(1)	
Triticale ¹	Pós-emergência	(1)	

¹ Inclusões de cultura solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

(1) Não determinado devido à modalidade de emprego

UNA = Uso Não Alimentar

(1) Não determinado devido à modalidade de emprego

Obs: os Limites Máximos de Resíduo - LMRs para as culturas acima descritas encontram-se elencados adiante na tabela geral de Quizalofope

- h) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,009 mg/kg p.c. (EFSA, 2009) e Dose de Referência Aguda (DRfA) = Não se aplica (EFSA, 2009).
- i) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: soma de quizalofope, seus sais, ésteres (inclusive propaquizafope) e seus conjugados, expressos como quizalofope.

Q05.2 - Quizalofope-P-tefurílico (quizalofop-P-tefuryl)

a) Sinonímia: UBI C-4874/907; C-4874

b) Nº CAS: 119738-06-6

c) Nome químico: (+/-)-tetrahydrofurfuryl-(R)-2-[4-(6-chloroquinoxalin-2-yloxy)phenoxy]propionate

d) Fórmula bruta: C22H21CIN2O5

e) Fórmula estrutural:

- f) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.
- g) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo:

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	Intervalo de Segurança
Algodão	Pós-emergência	30 dias
Citrus	Pós-emergência	30 dias
Feijão	Pós-emergência	30 dias
Soja	Pós-emergência	47 dias
Soja	Pré-plantio	(1)

(1) Não determinado devido à modalidade de emprego

Obs: os Limites Máximos de Resíduo - LMRs para as culturas acima descritas encontram-se elencados adiante na tabela geral de Quizalofope.

- h) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0.013 mg/kg p.c. (EFSA, 2008) e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0.1 mg/kg p.c. (EFSA, 2008).
- i) Definição de resíduo para conformidade com o LMR e avaliação do risco dietético: soma de quizalofope, seus sais, ésteres (inclusive propaquizafope) e seus conjugados, expressos como quizalofope.

Obs: Aplicação no pré-plantio da soja para controle pós emergência do milho RR voluntário.

Tabela geral de LMR para Quizalofope*			
Culturas	LMR (mg/kg)	Ingrediente(s) Ativos(s)	
Algodão	0,1	Quizalofope-P-etílico, Quizalofope-P-tefurílico e Propaquizafope	
Amendoim	0,05	Quizalofope-P-etílico	
Arroz	0,05	Propaquizafope	
Aveia ¹	0,01	Quizalofope-P-etílico	
Batata	0,03	Quizalofope-P-etílico	
Café	0,03	Quizalofope-P-etílico	
Cebola	0,03	Quizalofope-P-etílico	
Centeio ¹	0,01	Quizalofope-P-etílico	
Cevada ¹	0,01	Quizalofope-P-etílico	
Citros	0,03	Quizalofope-P-etílico, Quizalofope-P-tefurílico	
Ervilha ¹	0,03	Quizalofope-P-etílico	
Feijão	0,05	Quizalofope-P-etílico, Quizalofope-P-tefurílico	
Feijão-caupi ¹	0,03	Quizalofope-P-etílico	
Grão-de-bico1	0,03	Quizalofope-P-etílico	

Lentilha ¹	0,03	Quizalofope-P-etílico
Soja	0,05	Quizalofope-P-etílico, Quizalofope-P-tefurílico e Propaquizafope
Tomate	0,03	Quizalofope-P-etílico
Trigo	0,01	Quizalofope-P-etílico
Triticale ¹	0,01	Quizalofope-P-etílico

^{*} os LMRs acima descritos correspondem ao valor mais alto dentre os estabelecidos para cada quizalofope elencado.

Resolução RE n° 2.342 de 17/08/15 (DOU de 19/08/15)

Resolução RE n° 1.081 de 20/04/17 (DOU de 24/04/17)

Resolução RE n° 561 de 08/03/18 (DOU de 12/03/18)

Resolução RE nº 803 de 28/03/18 (DOU de 02/04/18)

Resolução RE nº 2.587 de 18/09/19 (DOU de 19/09/19)

Resolução RE nº 3.454, de 03/09/20 (DOU de 08/09/20)

Resolução RE nº 2.513, de 24/06/21 (DOU de 26/06/21)

¹ Inclusões de cultura solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014